António Silva Leal
FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Ato de Instituição e Reconhecimento

Com atividade desenvolvida desde 1993, constitui-se em Fundação reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Publica, publicada no Diário da República n.º 277 – III Série de 26 novembro de 1993.

Foi reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social com registo definitivo efetuado em 01 outubro de 1993, sob o n.º 27/93, no livro 05 das Fundações de Solidariedade Social, da Direcção-Geral de Segurança Social, por despacho do Sr. Secretário de Estado da Segurança Social.

Em março de 2009, alteramos os nossos Estatutos, tendo os mesmos sido aprovados pelo despacho de 26 fevereiro de 2009, do Sr. Diretor-geral da Segurança Social e publicados no Diário da República n.º 52 – II Série – de 16 de março de 2009.

Nos termos da Lei-Quadro das Fundações aprovada pela Lei n.º 24/2012 foi autorizada por despacho do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares a alteração estatutária proposta pelos Órgãos Próprios da FASL. Nos termos da mesma Lei foi o seu registo efetuado em 03 outubro 2014 pela Direção-Geral da Segurança Social e publicados os mesmos no Portal da Justiça em 02 dezembro 2014.

Em Novembro de 2018, submetemos na plataforma da Presidência do Conselho de Ministros o pedido de reconhecimento de Novos Estatutos decorrentes da cisão parcial da FASL com uma outra Fundação pela forma de cisão de uma parcela do património e das posições jurídicas existentes.

Estes Novos Estatutos foram aprovados em despacho autorizador proferido pelo Sr. Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros em 26/10/2020.

FICHEIROS ANEXOS:

Página 2 - DR n.º 277 – III Série de 26 novembro 1993
Página 3 - Declaração da Segurança Social
Página 4 - DR n.º 52 – II Série de 16 março 2009
Página 5 - Declaração do registo definitivo de alteração dos estatutos
Página 6 - Publicação-portal justiça

c) Celebrar na sua igreja privativa todos os actos de culto, de harmonia com a liturgia da Igreja Católica;
d) Exercer, com a amplitude possível e tanto quanto os seus recursos financeiros o permitam, a sua acção beneficente, caritativa, instrutiva e piedosa, em favor dos irmãos, principalmente os mais necessitados;
e) Dar inteiro cumprimento às disposições testamentárias e a quaisquer outras que tenha aceite ou venha a aceitar dos seus benfeitores.

Admissão de sócios — podem ser admitidos como irmãos indivíduos de ambos os sexos, nacionais ou estrangeiros, não exceptuados por lei, que, identificando-se com os fins da Ordem, satisfaçam os requisitos definidos no regulamento geral interno, do qual constará também toda a tramitação do processo de admissão;

Exclusão de sócios — será expulso, sem direito a qualquer indemnização, reembolso ou devolução das importâncias com que tenha entrado para os cofres da instituição, o irmão que cometer, pela terceira vez, qualquer das faltas previstas nas alíneas *d*) a *f*) do artigo 13.º dos estatutos; desencaminhar ou apropriar-se dolosamente de quaisquer quantias ou objectos pertencentes à ordem sem prejuízo da responsabilidade criminal que por tal facto lhe possa caber; for definitivamente condenado por crime doloso a que, pelo Código Penal, corresponda pena de prisão efectiva superior a três anos; seja considerado, pela mesa administrativa com parecer favorável do difinatório, por qualquer outro motivo aqui não previsto, como indigno de continuar a ser irmão.

Direcção-Geral da Acção Social, 5 de Novembro de 1993. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.*

9-2-974

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A Fundação foi reconhecida por despacho de 1 de Outubro de 1993 do Secretário de Estado da Segurança Social e o respectivo registo foi lavrado em 15 de Outubro de 1993, pela inscrição n.º 27/93, a fl. 22 v.º do livro n.º 5 das Fundações de Solidariedade Social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação António Silva Leal;
Sede — Lisboa.
Fins — o desenvolvimento de actividades da segurança social, nomeadamente no campo específico da acção social nas áreas da protecção da infância, juventude em situação de risco, população idosa e deficiente e famílias em situação vulnerável.

Direcção-Geral da Acção Social, 5 de Novembro de 1993. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.*

9-2-975

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 18/93, a fl. 76 v.º do livro das instituições com fins de saúde e considera-se efectuado em 19 de Fevereiro de 1993, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Foi igualmente lavrado pelo averbamento n.º 1 o registo da alteração global dos estatutos.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Maníaco-Depressivos — ADMD;
Sede — (provisória) Victor's Place Quinta da Formiga Romeiras, Algés;
Fins — ajuda moral, psíquica e física aos doentes depressivos e seus familiares;
Admissão de sócios — podem ser associados da ADMD todas as pessoas singulares ou colectivas, interessadas, directa ou indirectamente, na prossecução dos objectivos da associação;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixaram de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

Direcção-Geral da Acção Social, 5 de Novembro de 1993. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.*

9-2-976

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6 à inscrição n.º 1/82, a fl. 2 v.º do livro n.º 1 das uniões, federações e confederações de solidariedade social e considera-se efectuado em 20 de Maio de 1993, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — União das Instituições Particulares de Solidariedade Social;
Sede — Rua de Oliveira Monteiro, 356, Porto;
Fins — cooperação entre as instituições particulares de solidariedade social (IPSS), visando proteger o quadro de valores éticos e filosóficos que lhes é comum, procurando, designadamente:

a) Preservar a identidade das IPSS, particularmente no que concerne à sua preferencial acção junto das pessoas, famílias e grupos mais carenciados;
b) Acautelar a respectiva autonomia, designadamente ao nível da livre escolha da organização interna e área de acção, bem assim como da sua liberdade de actuação;
c) Desenvolver e alargar a base de apoio da solidariedade sobretudo no que respeita à sensibilização para o voluntariado e à mobilização das comunidades para a causa da acção social.

Admissão de sócios — será admitida como associada qualquer instituição particular de solidariedade social que tal o solicite, devendo cumulativamente reunir as seguintes condições:

a) Declarar formalmente a aceitação dos princípios e regras consignados nos presentes estatutos;
b) Gozar de independência partidária;
c) Estar devidamente registada.

Exclusão de sócios — serão excluídos de sócios as instituições que o solicitem mediante comunicação escrita, dirigida à direcção, e as que não respondam após terem sido interpeladas ao pagamento de quotização em atraso.

Direcção-Geral da Acção Social, 5 de Novembro de 1993. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.*

9-2-977

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento apro-

SEGURANÇA SOCIAL

D E C L A R A Ç Ã O

Ao abrigo do nº. 2 do artº. 4º. do Decreto-Lei nº. 9/85, de 9 de Janeiro e da alínea I) do nº. 6 do Despacho nº. 6/83, de 04/05/83, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no Diário da República nº. 116, II Série, de 20/05/83, se declara para os devidos efeitos, que a instituição denominada por **"FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL"**, com sede em Lisboa, é uma instituição particular de solidariedade social, nos termos do nº. 1, do artº. 1º. do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 de Fevereiro.----------

Mais se declara que o seu registo definitivo foi efectuado em 01.10.93, sob o nº. 27/93, no livro 05 das Fundações de Solidariedade Social, da Direcção-Geral da Segurança Social.----------

A Instituição goza das isenções que o Decreto-Lei 9/85 concede às Instituições de Solidariedade e Segurança Social.----------

Por ser verdade e me ter sido solicitada, se passa a presente declaração que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Instituto.----------

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P - CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE LISBOA, 05 de Janeiro de 2006.----------

A Directora do Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais

Maria Clara Guterres

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 5514/2009

Por despacho de 13-02-2009, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. \P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Matosinhos (Mercado) e Porto (Hospital S. João) (Via Custóias), requerida pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Av.ª Fernão de Magalhães, 1862 — 13.º, concelho do Porto.

3 de Março de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

301479177

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 96/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º. 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 26-02-2009, do Director-Geral da Segurança Social, considerando-se efectuado na mesma data, nos termos do n.º. 3, do artigo 9.º. e o respectivo registo foi lavrado em 02-03-2009, pelo averbamento n.º. 6, à inscrição n.º. 27/93, a fls. 22 Verso do Livro n.º. 5 e fls. 66 do Livro n.º. 6, das Fundações de Solidariedade Social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação António da Silva Leal;
Sede — Lisboa.

3 de Março de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

301505858

Declaração (extracto) n.º 97/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 7, à inscrição n.º 64/87, a fls. 137 e 137 Verso, do Livro n.º 3 e fls. 112 do Livro n.º 12, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 03/03/2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — AREP — Associação de Reformados da EDP/REN
Sede — Rua Barata Salgueiro, 28, 2.º Andar, Lisboa
Fins — Apoiar social e culturalmente os associados e respectivos cônjuges ou equiparados, nos domínios de Segurança Social, Saúde, Habitação e Cultura

10 de Março de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

301513333

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 5515/2009

Na sequência dos concursos de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira de técnico superior da saúde, conforme Avisos n.os 18 465/1998, 13 227/2000, 18 121/2000 e 7306/2005, publicados nos DR, 2.ª Série, respectivamente, n.os 273, 205, 298 e 156, de 25.11.1998, 5.09.2000, 28.12.2000 e 16.08.2005, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, publicam-se as classificações finais de estágio, homologadas por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., de 21 de Janeiro de 2009, das candidatas a seguir discriminadas, que ocuparam as vagas dos Ramos de Psicologia Clínica, Laboratório e Farmácia:

Ramo de Psicologia Clínica

Instituto da Droga e da Toxicodependência – Delegação Regional de Lisboa

Ana Cristina Veloso dos Santos — 18,83 valores

Instituto da Droga e da Toxicodependência – Delegação Regional do Centro

Maria da Conceição Valido Clérigo — 17,79 valores

Ramo de Farmácia

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E.P.E

Ana Margarida Rebelo de Lopes Sobral — 17,7 valores

Hospital Geral de S. António, E.P.E

Patrícia André Simões de Moura — 17,62 valores

Ramo de Laboratório

Serviço de Saúde da R.A.M, E.P.E — Hospital Central do Funchal

Cecília Fátima Fernandes Noronha — 17, 5 valores
Miguel Nuno Esteves da Rocha — 15,6 valores
Sofia Isabel Reis Ferreira Freitas — 16,1 valores

22 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extracto) n.º 7599/2009

Na sequência do despacho de homologação em 08/01/2009 da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de assessora da carreira técnica superior de saúde, do ramo de nutrição, e, concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, por despacho da Vogal do Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., de 23.02.2009, Dra. Isabel Oliveira, foi autorizada à candidata aprovada no aludido concurso, Isabel Maria Castro Freitas Milheiro, transitar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12.º A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para o nível remuneratório 33, subnível 111, a que corresponde a remuneração mensal de 2.103,30€ (Dois mil cento e três euros e trinta cêntimos) da categoria de assessora da carreira técnica superior de saúde, do ramo de nutrição, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P./ Centro de Saúde de Arcozelo e Boa Nova — Unidade de Arcozelo.

2 de Março de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho (extracto) n.º 7600/2009

Por despacho de 04 de Março de 2009, do vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. Dr. Pimenta Marinho, e, precedendo concurso interno geral de âmbito sub-regional para preenchimento de 20 lugares para a categoria de assistente da carreira médica de clínica geral, aberto por aviso n.º 15188/2008, publicado na 2.ª série do DR, n.º 95, de 16 de Maio, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei 59/2008, de 11 de Setembro, com os seguintes profissionais e para os locais de trabalho a seguir mencionados:

Centro de Saúde de Amares:

Cláudia Maria Ferreira Melo

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto--Lei nº. 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 402/85, de 11 de outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº. 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares de 03/10/2014, e o respetivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 8 à inscrição n.º 27/93, a fls. 22 Verso do Livro n.º 5, fls. 66 do Livro n.º 6 e fls. 70 do Livro n.º 7 das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efetuado em 03/10/2014 nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL

NIF – 502 904 879

Sede – Lisboa

Direção-Geral da Segurança Social, em 25 NOV. 2014

Pelo Diretor-Geral

Rui Santos
(Chefe de Divisão)

PFF

Portal da Justiça

A Justiça ao serviço do cidadão e das empresas

Publicação On-Line de Acto Societário e de outras entidades

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir | Ajuda | Fechar

Publicação

NIF/NIPC	502904879
Entidade	FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL
Data Publicação	2014-12-02

Data de publicação: 2-12-2014
Tipo de acto: Alteração de Estatutos de Fundação
Firma/Denominação: **FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL**
Sede: Lisboa - Lisboa

Desenvolvimento: IGFEJ
Help Desk - Correio eletrónico: rnpc.publicacoes@dgrn.mj.pt
Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico: rnpc.certidaopermanente@dgrn.mj.pt

LINHA registos
211 950 500
PARA CONTACTOS DO ESTRANGEIRO
(+351) 211 950 500